



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L. N. 1.012

ANTONIO AUGUSTO BENEDES, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,
faz saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte

lei:

Art. 1º - Para aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de importância de Cr\$ 359.212,10 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos), a fim de pagar aos seguintes pagamentos:

| | |
|---|------------|
| Casa Estrela-fornecimento diversos | 21.022,12 |
| Marcenaria e Carpintaria Paraitá-móveis para Câmara | 5.000,00 |
| Hermínio Fagnolato - fornecimento de tijolos | 21.456,00 |
| Manoel Ferraz de Alencar - locomoção de advogado | 2.050,00 |
| Carolina Garrido - fornecimento de materiais de 1952 a novembro de 1953 | 23.497,00 |
| Fóssos Telhada | 25.280,50 |
| Ponto Shell - novembro e dezembro de 1953 | 1.566,00 |
| Oficina Econômica - Sônia Rieder | 7.500,00 |
| Tráfego Santos-fornecimento de vigas | 4.021,10 |
| Óscar Ferraz - fornecimento de placas e parafusos | 13.390,50 |
| Excel. José de Silva - transporte e despesa de viagem | 2.511,00 |
| Fábrica de Ladrilhos "A. José" | 6.180,00 |
| Marcenaria e Carpintaria "Paraitá" | 3.612,00 |
| Benedito Silverio Santanna - serviço de carro de bois, período de 26-6-53 a 25-9-1953 | 6.525,00 |
| Pedro Martins Ribeiro - fornecimento de cimento | 9.750,00 |
| Ola, Espalheiro de Cimento Portland Paris | 5.451,00 |
| Fundição Aristela | 3.228,00 |
| Manoel Bartolomeu de Barros - materiais para ponte | 21.500,00 |
| Popularia e Tipografia S. Bento | 210,00 |
| Folha de pagamento meses novembro, dezembro e outros | 176.217,50 |
| Industria Petrecco & HIGALLI S/A | 517,20 |
| Harico Pena-conserto de máquina de escrever Smith Premier da Escola de Policia | 1.000,00 |
| S/A P. Inocencio Angelo | 510,00 |
| Eletró-tecnica S. Roque - fornecimento de um aparelho | 560,00 |
| Riguel Fernandes Geronimo - fornecimento de areia | 2.700,00 |
| Comerciante Flavio - diários | 3.112,00 |
| Silcio Luis dos Santos - diários | 107,50 |
| São Paulo Light and Power Ltd. | 2.000,00 |
| | <hr/> |
| | 359.212,10 |

Art. 2º - A fim de ocupar a dotação do crédito objeto do artigo primeiro, a Prefeitura se utilizará do remanescente do saldo das verbas do orçamento de corrente exercício de excessos de arrecadação já verificadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de dezembro de 1953.

Antonio Augusto BeneDES
Antonio Augusto BeneDES - Prefeito Municipal.

Publicada na Escola de Expediente da Prefeitura, em 10 de dezembro de 1953.

Antonio Augusto BeneDES
Antonio Augusto BeneDES - Prefeito Municipal.